



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

EMENDA Nº
(ao PL 2483/2022)

Suprime-se o § 4º do artigo 76 do Projeto de lei nº 2483, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

No art. 76, notamos a inserção do § 4º, dispondo que "Estão fora do escopo da consulta tributária e aduaneira os direitos aduaneiros enunciados nos incisos III e IV do caput do art. 2º desta Lei. Os mencionados incisos são os seguintes: III – de aplicação e exigência de direitos antidumping e compensatórios; IV – de determinação e exigência dos direitos de natureza comercial de que trata a Lei nº 12.270, de 24 de junho de 2010, e de medidas de salvaguarda.

No entanto, não se verificou nenhuma justificativa ou motivação para a referida exclusão, o que seria de bom alvitre, já que a exclusão pode gerar questionamentos, inclusive judiciais, para os contribuintes que não tiverem acesso à interpretação da legislação quanto a esses direitos.

Sala das sessões, 2 de julho de 2024.

Senadora Janaína Farias
(PT - CE)